

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

01 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 047

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins e Dr. Francisco Eugênio Galindo L. de Araújo**, em sessão realizada no dia 31/10/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 091/2022 – Jogo: CENTRAL x BELO JARDIM – categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: MAYCON ANDRÉ BARACHO V. FERREIRA (Atleta Prof.) do Central, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

2º DENUNCIADO: JOSÉ LUCIANO DA SILVA MARTINS (Atleta Prof.) do Belo Jardim, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas,

PROCESSO Nº 092/2022 – Jogo: SETE DE SETEMBRO x VITÓRIA – categoria profissional, realizado em 24 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE (Clube), incurso nos Art. 206 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 125,00 por minuto (25 minutos) totalizando R\$ 3.125,00, levando em conta a reincidência, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 093/2022 – Jogo: LIGA DESP. DE PASSIRA x LIGA DESP. CACHOEIRENSE – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: PAULO RICARDO VITALINO DE MELO, (Atleta Amador) da Liga de Passira, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas com o redutor do art. 182, ficando a suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 094/2022 – Jogo: LIGA DESP. DE PAUDALHO x LIGA DESP. DE CAMARAGIBE – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2022 – Copa do Interior – 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: ADRIANO DA SILVA COSTA, (Massagista) da Liga Desportiva de Camaragibe, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas com o redutor do art. 182, ficando a suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 095/2022 – Jogo: LIGA DE IGARASSU x LIGA DE GOIANA – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: JOSÉ FLOR DE SOUZA, (Atleta Amador) da Liga de Goiana, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 096/2022 – Jogo: LIGA DE JABOATÃO x LIGA DE GOIANA – categoria amadora, realizado em 25 de setembro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: ADRIANO RAMOS VIEIRA, (Atleta Amador) da Liga de Goiana, incurso nos Art. 258 Inc. II do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas com o redutor do art. 182, ficando a suspensão de 1 partida.

PROCESSO N° 097/2022 – Jogo: LIGA DE SERTÂNIA x LIGA DE LAJEDENSE – categoria amadora, realizado em 10 de setembro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: OZINAELSON DE SOUZA SANTOS, (Atleta Amador), da Liga de Sertânia, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

2º DENUNCIADO: BERONILSON ALVES DE LIMA, (Atleta Amador), da Liga de Sertânia, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.